



**Ministério da Educação**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte**  
**CAMPUS AVANÇADO NATAL-ZONA LESTE**

Av. Senador Salgado Filho, 1559, Tirol, Natal, RN, CEP 59015-000

Fone: (84) 3092-8906

**EDITAL Nº 22/2019 - DG/ZL/RE/IFRN**

**8 de outubro de 2019**

**EDITAL PARA CAPACITAÇÃO DOCENTE COM AFASTAMENTO TOTAL PARA PARTICIPAÇÃO EM CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU E PÓS-DOCTORADO**

O Diretor Pro Tempore do Campus Avançado Natal Zona Leste do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN), no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº. 1.315/2019 - RE/IFRN, de 29 de agosto de 2019, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para solicitação de afastamento total de docentes, atrelado à contratação de professores substitutos, com objetivo de incentivar a capacitação e especialização dos servidores docentes do Campus Avançado Natal Zona Leste em cursos de Pós-graduação Stricto Sensu e Pós-Doutorado, promovendo o enriquecimento do ensino e do sistema organizacional, considerando as diretrizes impostas pela Lei Federal nº. 12.772/2012, Programa de Capacitação Institucional, Resolução nº. 067/2011-CONSUP/IFRN e Decreto nº. 8.773 - IFRN.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 Os critérios de classificação das solicitações serão regidos por este Edital e a avaliação da documentação exigida será executada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte - IFRN - Campus Avançado Natal Zona Leste, através de comissão local instituída na Reunião Pedagógica do referido Campus.

**2. DOS REQUISITOS EXIGIDOS**

2.1 Poderá solicitar o afastamento o docente que atender às seguintes condições:

- a) Ser estável no serviço público;
- b) Caso tenha se afastado por licença para tratar de assuntos particulares, para gozo de licença para capacitação ou afastamento para capacitação, já tenha cumprido o interstício do respectivo afastamento ou licença;
- c) Ter tempo previsto útil de permanência na Instituição (tempo para obter direito à aposentadoria) igual ou superior ao número de anos em que permanecerá afastado;
- d) Ter entregue toda a documentação prevista no item 4.5 exigida dentro dos prazos previstos neste Edital e apresentar comprovação de compatibilidade entre o curso pleiteado e a área de atuação profissional do candidato.

**3. DAS VAGAS**

3.1 Será ofertada uma (01) vaga para docente da carreira EBTT (Ensino Básico, Técnico e Tecnológico), com previsão de início da concessão do afastamento para o primeiro semestre letivo do ano 2020 (2020.1). A efetivação de afastamento só poderá ocorrer depois da elaboração de um parecer do Colegiado da Diretoria Acadêmica, da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD), da aprovação do Reitor e da apresentação do professor substituto contratado.

**4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1 As inscrições deverão ser realizadas durante o período de 14 a 16 de outubro de 2019, no sítio <http://ingresso.ifrn.edu.br/>;

4.2 É vedada a inscrição neste processo seletivo de servidores professores lotados em outros campi e/ou cedidos para ocupar cargos de gestão, bem como de servidores afastados ou em licença;

4.3 O candidato poderá realizar apenas uma inscrição;

4.4 Em caso de contemplação, o servidor deverá entregar à Diretoria Acadêmica o Termo de Compromisso e Responsabilidade, constante no Anexo I, declarando dar ciência que retomará ao exercício de suas funções após o seu retorno por um período igual ao do afastamento concedido, e podendo ressarcir os cofres públicos em caso de não conclusão do curso;

4.5 No ato da inscrição o candidato deverá obrigatoriamente anexar a seguinte documentação no sistema:

- a) Ficha de registro do solicitante contendo justificativa da inviabilidade do cumprimento da jornada semanal de trabalho, devido ao horário das atividades no curso pretendido, conforme Anexo II;
- b) Declaração de tempo de serviço no IFRN e no Campus Avançado Natal Zona Leste/Campus Educação a Distância fornecida pela Assessoria de Gestão de Pessoas do Campus. A declaração deve incluir o tempo faltante para aposentadoria;
- c) Ficha de Inscrição, devidamente preenchida, conforme Anexo III;
- d) Deverá ser anexado um dos documentos abaixo relacionados:
  - I. Declaração de matrícula em curso de Pós-graduação Stricto Sensu ou Pós-Doutorado;
  - II. Carta de aceite em curso de Pós-graduação Stricto Sensu ou Pós-Doutorado;
  - III. Publicação de resultado oficial comprovando a aprovação em curso de Pós-graduação Stricto Sensu ou Pós-Doutorado;

4.6 Para que em caso de ocorrência de um maior número de inscrições homologadas do que de vagas disponibilizadas, para contabilização da pontuação dos critérios de classificação elencados no item 6 deste Edital, o candidato deverá apresentar no ato da inscrição, além dos documentos exigidos no item 4.5, também documentação comprobatória dos últimos quatro (4) anos em atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão, que serão analisadas pela comissão examinadora. Não serão aceitas documentações entregues em mídia eletrônica. A documentação auxiliar exigida para os critérios de classificação são:

- a) Declaração da carga-horária de trabalho em sala de aula;
- b) Declaração comprobatória em atividades de pesquisa, conforme itens apresentados na Tabela I;
- c) Declaração comprobatória em atividades de extensão, conforme itens apresentados na Tabela II;
- d) Cópia de Portaria comprovando atuação em atividades de gestão, dos últimos quatro anos;
- e) Declaração do número de semestres já cumpridos como estudante regular do curso de pós-graduação, exceto para pós-doutorado.

4.7 O candidato que não apresentar a documentação referida no item 4.5 estará eliminado do processo seletivo.

4.8 O candidato que não apresentar a documentação referida no item 4.6 **não receberá** a pontuação dos critérios de classificação não comprovados. Essa documentação auxiliar deverá ser apresentada no ato da inscrição.

4.9 Será **eliminado** do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

- a) Cometer falsidade ideológica com prova documental;
- b) Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- c) Burlar ou tentar burlar qualquer uma das normas definidas neste Edital;
- d) Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo;
- e) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos a este processo.

## 5. DA SELEÇÃO

5.1 O processo de solicitação de afastamento total será conduzido por uma Comissão de Seleção e constará de 02 fases:

5.2 A fase 01 de homologação, que será de caráter eliminatório. Para efeito de homologação da inscrição, serão considerados aptos apenas os candidatos que atendam aos requisitos mínimos exigidos constantes no item 2 deste Edital.

5.3 A fase 02 de ordenamento de prioridade da fila de afastamento, que será de caráter classificatório, conforme descrito no item 6 deste edital. Caso apenas um candidato seja homologado na fase 01, não será realizada a fase 02.

5.4 Não haverá publicação de uma lista de reserva.

## 6. FASE 02: CLASSIFICAÇÃO

6.1 A Classificação do processo seletivo de ordenamento de prioridade da fila de afastamento obedecerá à seguinte ordem:

- I. Docentes com menor grau de titulação terão prioridade na lista;
- II. Em se havendo mais de um docente no mesmo grau de titulação, estes serão classificados obedecendo à ordem decrescente do total de pontos obtidos (Índice de Afastamento).

6.2 Para efeitos de classificação serão utilizados os critérios dispostos abaixo:

6.2.1 Para possibilitar o ordenamento de prioridade da fila de afastamento, com base nos documentos apresentados pelos docentes no ato de inscrição, deverá ser calculado, individualmente para cada professor solicitante, o Índice de Afastamento (IA).

6.2.2 O IA de cada docente será computado com base em termos que refletem a vida do docente na instituição, sendo consideradas, equitativamente, atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão.

6.2.3 O Índice de Afastamento é calculado pela seguinte equação:

$$IA = \frac{PAEnsino + PAPesquisa + PAExtensão + PAGestão + TSRT}{TAC}$$

No qual:

PAEnsino: Participação em Atividades de Ensino;

PAPesquisa: Participação em Atividades de Pesquisa;

PAExtensão: Participação em Atividades de Extensão;

PAGestão: Participação em Atividades de Gestão;

TSRT: Tempo de Serviço e Regime de Trabalho;

TAC: Tempo de Afastamento Correspondente.

- a) Os índices PAEnsino e TSRT são medidos em pontos, e não serão limitados;
- b) Os índices PAPesquisa e PAExtensão são medidos em pontos, limitados a 20 pontos cada;
- c) O índice PAGestão é medido em pontos, limitado a 15 pontos;
- d) O índice TAC corresponde à quantidade de semestres para afastamento, e seus valores são fixados em 4 para mestrado, 8 para doutorado e 2 para pós-doutorado;
- e) Será deduzido do TAC do docente o número de semestres já cumpridos como estudante regular do curso de pós-graduação, exceto para pós-doutorado.

6.2.4 Para o cálculo do índice de Participação em Atividades de Ensino (PAEnsino) deverão ser observadas as seguintes regras:

- a) O valor da PAEnsino é obtido a partir da média de carga horária semanal do docente no exercício de aulas regulares, nos 8 (oito) semestres letivos anteriores ao início do período de afastamento. Caso o professor tenha um período de exercício inferior a 8 (oito) semestres no Campus Avançado Natal Zona Leste/Campus Educação a Distância, o cálculo da média será obtido levando em consideração apenas o tempo de efetivo exercício no Campus Avançado Natal Zona Leste/Campus Educação a Distância.
- b) Podem ser computadas como atividades de ensino desenvolvidas no Campus Avançado Natal Zona Leste/Campus Educação a Distância, dentro da carga-horária do docente, com fomento de convênios ou não, com as respectivas pontuações:

I. Disciplinas ministradas no Campus Avançado Natal Zona Leste/Campus Educação a Distância: 1 ponto para cada hora-aula semanal média;

II. Disciplinas ministradas em outros campi: 0,75 ponto para cada hora-aula semanal média, limitado a 7,5 pontos.

- c) Os Cursos de Formação Continuada (FIC), com duração mínima de 01 (um) semestre letivo, deverão ser considerados no cálculo do PAEnsino.

6.2.5 Para o cálculo do índice de Participação em Atividades de Pesquisa (PAPesquisa) deverão ser observadas as seguintes regras:

a) O valor de PAPesquisa é obtido a partir da pontuação do docente em atividades de pesquisa nos 8 (oito) semestres letivos anteriores ao início do período de afastamento, conforme itens apresentados na Tabela I. Caso o professor tenha um período de exercício inferior a 8 (oito) semestres no Campus Avançado Natal Zona Leste/Campus Educação a Distância, o cálculo da pontuação em atividades de pesquisa será obtido levando em consideração apenas o tempo de efetivo exercício no Campus Avançado Natal Zona Leste/Campus Educação a Distância.

TABELA I – Pontuação das Atividades de Pesquisa

ATIVIDADES DE PESQUISA	PONTUAÇÃO
1 - Livro publicado com ISBN	2
2 - Livro organizado com ISBN	1
3 - Capítulos em livros publicados com ISBN	0,5
4 - Trabalhos publicados em periódico especializado	
4.1 - Em periódico classificado como Qualis A, de acordo com a mais recente divulgação feita pela CAPES	2
4.2 - Em periódico classificado como Qualis B1 a B3, de acordo com a mais recente divulgação feita pela CAPES	1
4.3 - Em periódico classificado como Qualis B4 e B5, de acordo com a mais recente divulgação feita pela CAPES	0,5
5 - Patente (a mesma patente será contabilizada em apenas 1 item)	
5.1 - protocolo no INPI	2
5.2 - pedido de exame	1
5.3 - patente nacional	4
5.4 - patente internacional	5
6 - Premiação por produto técnico-científico ou cultural	
7 - Editor de periódico científico, pontuado por semestre	
7.1 - Em periódico classificado como Qualis A, de acordo com a mais recente divulgação feita pela CAPES	1
7.2 - Em periódico classificado como Qualis B1 a B3, de acordo com a mais recente divulgação feita pela CAPES	0,5
7.3 - Em periódico classificado como Qualis B4 e B5, de acordo com a mais recente divulgação feita pela CAPES	0,3
8. Trabalhos publicados (na íntegra) em anais de congressos ou similares	
8.1 - Internacionais	1
8.2 - Nacionais	0,5
8.3 - Regionais / locais	0,1
9. Resumos publicados em anais de congressos ou similares	
9.1 - Internacionais	0,5
9.2 - Nacionais	0,1
9.3 - Regionais	0,1
10 - Orientação de TCC de alunos de pós-graduação	0,2 por orientação
11 - Orientação de TCC e IC de alunos de cursos técnicos de nível médio ou de cursos superiores	0,1 por orientação
12 - Participação em projetos concluídos de pesquisa científica, tecnológica e inovação, pontuado por semestre e com certificação institucional	
12.1 - Coordenador de projeto	0,5
12.2 - Membro	0,2

6.2.6 Para o cálculo do índice de Participação em Atividades de Extensão (PAExtensão) deverão ser observadas as seguintes regras:

a) O valor da PAExtensão é obtido a partir da pontuação do docente em atividades de extensão nos 8 (oito) semestres letivos anteriores ao início do período de afastamento, conforme itens apresentados na Tabela II. Caso o professor tenha um período de exercício inferior a 8 (oito) semestres no Campus Avançado Natal Zona Leste/Campus Educação a Distância, o cálculo da pontuação em atividades de pesquisa será obtido levando em consideração apenas o tempo de efetivo exercício no Campus Avançado Natal Zona Leste/Campus Educação a Distância.

TABELA II - Pontuação das Atividades de Extensão

<b>ATIVIDADES DE EXTENSÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
<b>1 - Participação em programas, projetos concluídos e outras ações de extensão, pontuado por semestre com certificação institucional</b>	
1.1 - <i>coordenador de projeto</i>	0,5
1.2 - <i>membro</i>	0,2
<b>2 - Participação em curso de extensão com duração inferior a 01 (um) semestre letivo</b>	
2.1 - <i>coordenador</i>	0,5
2.2 - <i>membro</i>	0,2
<b>3 - Participação em comissão organizadora de evento nacional/internacional</b>	
3.1 - <i>coordenador</i>	0,5
3.2 - <i>membro</i>	0,2
<b>4 - Participação em comissão organizadora de evento local/regional</b>	
4.1 - <i>coordenador</i>	0,5
4.2 - <i>membro</i>	0,2
<b>5 - Palestras, minicursos e mesas redondas</b>	0,2

6.2.7 Para o cálculo do índice de Participação em Atividades de Gestão (PAGestão) deverão ser observadas as seguintes regras:

a) O valor de PAGestão é obtido a partir da média de pontos do docente em atividades de gestão nos 8 (oito) semestres letivos anteriores ao início do período de afastamento. Caso o professor tenha um período de exercício inferior a 8 (oito) semestres no Campus Avançado Natal Zona Leste/Campus Educação a Distância, o cálculo da pontuação em atividades de gestão será obtido levando em consideração apenas o tempo de efetivo exercício no Campus Avançado Natal Zona Leste/Campus Educação a Distância;

b) Podem ser computadas como atividades de gestão as atividades constantes na Tabela III;

c) Cada fração de tempo menor que um semestre letivo não pontua, exceto o semestre corrente que será pontuado como um semestre completo.

TABELA III - Pontuação das Atividades de Gestão

<b>Atividades de Gestão</b>	<b>Pontuação (por semestre letivo)</b>
Direção Geral	5 pontos
Diretoria Acadêmica	3 pontos
Coordenação de Pesquisa, Extensão e	

Curso	1 ponto
Outras Direções e Coordenações	1 ponto

6.2.8 Para o cálculo do Índice de Tempo de Serviço e Regime de Trabalho (TSRT) deverão ser observadas as seguintes fórmulas e regras:

$$TSRT = 2TSC + TSI$$

$$TSC = \sum_j (sem_j) \times FRT_j$$

$$TSI = \sum_j (Tinst_j) \times FRT_j$$

- O TSRT é calculado através do Tempo de Serviço no Campus (TSC) e do Tempo de Serviço no IFRN (TSI). O TSC tem peso 2, enquanto o TSI tem peso 1, conforme fórmula apresentada;
- O valor de TSC (Tempo de Serviço no Campus) é obtido a partir do número de semestres em efetivo exercício no Campus Avançado natal Zona Leste/Campus Educação a Distância, como professor efetivo com a matrícula SIAPE do requerimento;
- O valor do TSI (Tempo de Serviço no IFRN) é obtido a partir do número de semestres em efetivo exercício no IFRN como professor efetivo com a matrícula SIAPE do requerimento;
- Os valores de TSC e TSI não são cumulativos;
- Para cada semestre será adotado um Fator Multiplicador de Regime de Trabalho (FRTj), sendo 1,5 para Dedicção Exclusiva (DE), 1 para 40 horas e 0,5 para 20 horas;
- Cada fração de tempo menor que um semestre letivo não pontua, exceto o semestre corrente que será pontuado como um semestre completo.

6.3 Em caso de empate, serão considerados os critérios abaixo, na seguinte ordem:

- Maior idade;
- Maior tempo de serviço no Campus Avançado Natal Zona Leste/Campus Educação a Distância.

## 7. DOS RESULTADOS

7.1. O resultado parcial da fase 01 e da fase 02 serão divulgados no dia 18 de outubro de 2019, na página do Campus Avançado Natal Zona Leste do IFRN (<http://ead.ifrn.edu.br/>).

7.2. Interpor recurso da fase 01 e/ou na fase 02 no dia 21 de outubro de 2019, conforme definições do item 8 deste edital.

7.3. O resultado final do processo seletivo será divulgado até o dia 23 de outubro de 2019, na página do Campus Avançado Natal Zona Leste do IFRN (<http://ead.ifrn.edu.br/>).

## 8. DOS RECURSOS

8.1 O candidato que desejar interpor recurso poderá fazê-lo nas datas especificadas no item 7 deste edital, dando entrada na sua solicitação via processo eletrônico encaminhado à Diretoria Acadêmica do Campus Natal Zona Leste, incluindo toda a documentação necessária para análise do recurso.

8.2 O candidato deverá consultar, na página do Campus Avançado Natal Zona Leste do IFRN (<http://ead.ifrn.edu.br/>), o parecer da Comissão de Seleção sobre os recursos impetrados.

8.3 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A efetivação de afastamento só poderá ocorrer depois da elaboração de um parecer do Colegiado da Diretoria Acadêmica, da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD), da aprovação do Reitor e da apresentação de um professor substituto contratado.

9.2 A linha de pesquisa a qual o servidor se candidatar deverá ser condizente com sua área de exercício no IFRN.

9.3 Os servidores beneficiados pelos afastamentos terão que permanecer no exercício de suas funções após o seu retorno por um período igual ao do afastamento concedido.

9.4 Caso o servidor venha a solicitar exoneração do cargo ou aposentadoria, antes de cumprido o período de permanência previsto, deverá ressarcir o órgão ou entidade, na forma do art. 47 da Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990, dos gastos com seu aperfeiçoamento.

9.5 Caso o servidor não obtenha o título ou grau que justificou seu afastamento no período previsto, também deverá ressarcir o órgão ou entidade, salvo na hipótese comprovada de força maior ou de caso fortuito, a critério do dirigente máximo do órgão ou entidade, conforme Lei 11907/2009 - Do Afastamento para Participação em Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu no País.

9.6 O docente afastado deverá apresentar à Diretoria Acadêmica de lotação, ao final de cada semestre letivo do programa de pós-graduação, um relatório de atividades semestrais desenvolvidas (Anexo IV), assinado pelo orientador e/ou pelo coordenador do programa; e o seu histórico escolar, que deverá ser arquivado em sua pasta funcional.

9.7 A inexistência ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

9.8 A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

9.9 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados do processo seletivo.

9.10 Em qualquer etapa do processo seletivo, será excluído o candidato que utilizar meio fraudulento, meio ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina no local de realização das inscrições ou análise dos currículos.

9.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Jose Roberto Oliveira dos Santos, DIRETOR GERAL - CD3 - DG/ZL**, em 08/10/2019 18:11:36.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 08/10/2019. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 151393

**Código de Autenticação:** b4420a33ba

